



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

485

04/10/2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitora de Graduação

Carla Vermeulen Carvalho Grade

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedor Seccional

DalGLISH Fernando Vieira

Ouvidor Geral

Leandro José Scherer

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Gerson Galo Ledezma Meneses

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Tiago Costa Sanches

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Johnny Octavio Obando Morán

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Guillermo Javier Diaz Villavicencio

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Lucas Kerr de Oliveira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Cesar Winter de Mello

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-America, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR

Departamento de Atos Oficiais – DAO

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 401

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 17/2019/CONSUN, publicada no Boletim de Serviço nº 479, de 13 de setembro de 2019, p. 1,

Onde se lê:

"XIII –;

XIV –;

e

XV – Por 1 (um) representante dos Coordenadores de Curso de Graduação",

Leia-se:

"XIII –;

e

XIV – Por 1 (um) representante dos Coordenadores de Curso de Graduação".

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

4 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 21/2019/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, em obediência ao Art. 56, Parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996, considerando a Lei nº 6.815/1980, a Lei nº 8.010/1990, a Lei nº 8.032/1990, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 8.745/1993, a Lei nº 8.958/1994, a Lei nº 12.349/2010, a Lei nº 12.462/2011, a Lei nº 12.772/2012, a Lei nº 12.343/2016, o Decreto nº 5.563/2005, o Decreto nº 7.423/2010, o Decreto nº 7.544/2011, o Decreto nº 8.240/2014, a Portaria Interministerial nº 191/2012/MEC-MCTIC, a Emenda Constitucional nº 85/2015, o Decreto nº 9.283/2018, o deliberado e aprovado na 46ª Sessão Ordinária do CONSUN; e o que consta no processo nº 23422.002317/2019-42, resolve:

Art. 1º Regulamentar as relações entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e as Fundações de Apoio.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A UNILA poderá celebrar convênios e contratos, nos termos do Inciso XIII do Caput do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, projetos de estímulo à inovação de interesse das instituições científicas e tecnológicas, projetos de prestação de serviços à comunidade, registradas e credenciadas no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958/1994, da Lei nº 13.243/2016 e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Redação dada pela Lei nº 13.243/2016).

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Credenciamento: procedimento administrativo que deve ser seguido por uma Fundação para poder oferecer seu apoio a uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou a uma Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), nos termos da Lei nº 8.598 de 1994. É realizado junto aos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia,

Inovações e Comunicações. Consiste no vínculo inicial entre uma Fundação de apoio e uma instituição apoiada. O credenciamento tem validade de 5 (cinco) anos;

II – Autorização: procedimento administrativo que permite a uma Fundação registrada e credenciada apoiar outras IFES e ICTs, além da Instituição a qual está vinculada. A autorização possui vigência de 1 (um) ano e podendo ser renovada por igual período, desde que o credenciamento da Fundação esteja regular;

III – Prévia concordância: manifestação expressa de Instituição Apoiada quanto ao credenciamento/autorização, recredenciamento/renovação de autorização de uma fundação de apoio, conforme Decreto nº 7.423/2010;

IV – Projetos de Ensino: projeto para o desenvolvimento do ensino de graduação e de pós-graduação da UNILA ou para oferecimento de cursos voltados para atender necessidades específicas ou para uma oferta não regular em atendimento às demandas da sociedade, com tempo determinado;

V – Projeto de Pesquisa: projeto para geração de conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos;

VI – Projeto de Extensão: projeto para atuação da Universidade na realidade social e interação com os diversos setores da sociedade, por meio de ações extensionistas, prestação de serviços, eventos e/ou cursos de capacitação;

VII – Projeto de Empreendedorismo e Inovação: projeto para introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, podendo abranger riscos tecnológicos; e

§1º Entende-se por risco tecnológico a ocorrência de eventos que envolvam incertezas tecnológicas e mercadológicas que podem influenciar os resultados esperados de geração de novos produtos, processos e sua inserção no mercado.

VIII – Projeto de Desenvolvimento Institucional: programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza de infraestrutura, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da Universidade, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§1º Os projetos descritos nos incisos IV a VI, deste Artigo, poderão ser realizados de forma associada, nos quais serão demonstradas ações indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO

Art. 4º A Fundação de Apoio que interessar-se em obter prévia concordância do Órgão Colegiado Superior da UNILA para fins de credenciamento junto ao MEC-MCTIC para apoio a atividades de ensino, pesquisa, extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação da UNILA deverá:

I – Observar os critérios de relacionamento para execução de projetos de apoio ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira na execução desses projetos vinculados à UNILA, e estabelecidos através da presente Resolução;

II – Submeter-se ao controle de gestão, a que se refere o Art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 8.958/1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.863 de 2013;

III – Submeter-se a ciência e acompanhamento, pela UNILA, dos contratos e convênios celebrados com terceiras entidades, referente ao apoio a outra(s) instituição(ões), para avaliação da compatibilidade a que se refere o Decreto nº 7.423/2010.

IV – Comprometer-se com o cumprimento das normativas internas da UNILA, no que lhe couber, inclusive no que tange a atividades relacionadas a terceiros;

V – Submeter-se à avaliação permanente de suas atividades de apoio à UNILA, mediante auditorias e prestação de informações, tanto em caráter geral, quanto nos convênios, contratos, acordos e ajustes firmados com a UNILA ou com a participação desta;

VI – Ressalvados os valores destinados à manutenção da fundação e às provisões definidas pelos seus respectivos Conselhos, reaplicar seus eventuais superavit financeiros na consecução dos objetivos estatutários da Fundação.

Art. 5º A prévia concordância manifestada pelo CONSUN vige pelo prazo de validade do registro e credenciamento, obtido pela Fundação de Apoio no MEC e no MCTIC, e deverá ser reiterada expressamente a cada renovação do mesmo registro e credenciamento.

Art. 6º Para fins de credenciamento, a prévia concordância, que por primeira vez for solicitada pela Fundação de Apoio, deverá ser instruída com a seguinte documentação:

I – comprovação de sua constituição como fundação de direito privado, sem fins lucrativos, através de estatuto devidamente registrado;

II – Comprovação dos atos de designação regular dos administradores, cujos mandatos estejam vigentes, bem como dos membros integrantes dos colegiados fundacionais, devidamente registrados;

III – Estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando finalidade não lucrativa;

IV – Certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária da fundação;

V – Relatório quanto aos recursos humanos e materiais alocados ao funcionamento regular da fundação;

VI – Plano de atividades a ser desenvolvido pela fundação, no apoio à UNILA.

Art. 7º A UNILA poderá solicitar autorização para a atuação de Fundações de Apoio vinculadas à Instituições de Ensino Superior (IFES) ou outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), após manifestação de prévia concordância do CONSUN.

§1º O processo de solicitação de autorização será precedido por Chamamento Público de credenciamento de interesse de Fundações de Apoio. O Chamamento Público será coordenado por Comissão específica designada pela Reitoria.

§2º O pedido de manifestação de prévia concordância com autorização da Fundação pretendente junto à UNILA deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Comprovação de registro e de credenciamento em vigor como fundação de apoio junto ao MEC-MCTIC a uma IFES ou ICTs;

II – Manifestação de prévia concordância da IFES ou ICTs a qual a Fundação está vinculada, com a autorização para apoiar a UNILA;

III – Certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária da fundação.

§3º Outros documentos poderão ser solicitados no Chamamento Público de credenciamento de interesse de Fundações de Apoio.

Art. 8º A prévia concordância manifestada pelo Órgão Colegiado Superior está limitada ao período de registro e credenciamento obtido

pela Fundação de Apoio junto ao MEC-MCTIC, e deverá ser reiterada, dentro do prazo previsto por esta resolução, a cada período de renovação do credenciamento/autorização.

Art. 9º O pedido de credenciamento da Fundação junto à UNILA deverá ser protocolado junto ao CONSUN.

Parágrafo único. O pedido a que se refere o caput do presente Artigo deverá ser apreciado pelo Órgão Colegiado Superior da UNILA em no máximo 60 (sessenta) dias após o protocolo.

CAPÍTULO III

DO RECRENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO

Art. 10. O pedido de recrenciamento da Fundação junto à UNILA deverá ser protocolado junto ao CONSUN com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias do termo final de sua validade.

Art. 11. O pedido de renovação do ato de registro e credenciamento deverá ser protocolado junto ao Ministério da Educação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do termo final de sua validade.

Art. 12. O pedido de renovação de credenciamento da Fundação pretendente junto à UNILA deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Certidões previstas no inciso IV do Art. 7º e, quando houver alteração, os documentos constantes nos incisos I, II, III e V do Art. 7º;

II – Demonstrações contábeis do último exercício fiscal, atestando sua regularidade financeira e patrimonial, acompanhadas de parecer de auditoria independente;

III – Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo CONSUN da Unila, dentro do prazo de no máximo 90 (noventa) dias de sua emissão;

IV – Declaração de conformidade, em especial quanto à formalização dos convênios, contratos, acordos e ajustes firmados com a UNILA;

V – Apresentação dos instrumentos de convênios e contratos mantidos com a UNILA e terceiras entidades, vigentes ou encerrados, bem como as correspondentes prestações de contas, se houver ocorrido a aplicação de recursos públicos;

VI – Comprovação da aplicação de superavit financeiros decorrentes de projetos desenvolvidos em apoio à UNILA em ações de interesse da UNILA;

VII – Apresentação das tomadas de contas, ordinárias e extraordinárias, bem como de auditorias especiais e outros procedimentos congêneres, empreendidas pelos Tribunais de Contas da União ou dos Estados e pelo Ministério Público Estadual, se houver;

VIII – Relatório final das atividades realizadas com o apoio da Fundação à UNILA, no período, apresentado pela Fundação e previamente aprovado pelo CONSUN.

Art. 13. O pedido de renovação da autorização deverá ser instruído com os documentos previstos no Art. 7º, acrescidos dos seguintes documentos:

I – Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior;

II – Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UNILA, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UNILA mediante autorização;

III – Comprovante de recolhimento, à conta de recursos próprios da UNILA, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação da Fundação;

IV – Relatório final das atividades realizadas com o apoio da Fundação à UNILA, fazendo constar a avaliação de desempenho do período, aprovado pelo CONSUN, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

Art. 14. A Fundação que tiver seu pedido de credenciamento/autorização ou de renovação indeferidos ou expirados, ficará impedida de realizar novos projetos com a UNILA até que obtenha novo registro e credenciamento/autorização.

Art. 15. A concordância manifestada ou reiterada pelo CONSUN a qualquer Fundação de Apoio poderá ser revogada a todo tempo, se houver a prática comprovada de atos de gestão contrários aos fins declarados no seu estatuto, ou infringentes dos critérios de relacionamento dispostos na presente Resolução, devendo a revogação ser, de imediato, comunicada ao MEC-MCTIC.

CAPÍTULO IV

DOS VÍNCULOS COM AS FUNDAÇÕES DE APOIO

Art. 16. As relações entre as Fundações de Apoio e a UNILA deverão ser formalizadas por meio de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados, com objetos específicos e prazo determinado, aprovados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inciso XIII, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em consonância com os Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.240/2014.

Parágrafo único. É vedado o uso de instrumentos de contratos, convênios, acordos e ajustes quaisquer com objeto genérico, comumente denominados Convênios guarda-chuva.

Art. 17. Os instrumentos celebrados nos termos do Art. 16 devem conter:

I – Clara descrição do projeto de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico a ser realizado; que devem ser baseados em plano de trabalho, conforme disposto no §1º do Art. 6º do decreto nº 7.423/2010;

II – Recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos;

III – Obrigações e responsabilidades de cada uma das partes.

§1º O patrimônio, tangível ou intangível, da UNILA utilizado nos projetos realizados nos termos do Art. 16, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio.

§2º O uso de bens e serviços próprios da UNILA deve ser adequadamente contabilizado para a execução de projetos com a participação de Fundação de Apoio, contabilizado nos termos do § 3º do Art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994, com a redação dada pela Lei nº 12.863 de 2013, e está condicionado ao estabelecimento de rotinas de justa retribuição e ressarcimento pela Fundação de Apoio, nos termos do Art. 6º da citada Lei nº 8.958/1994.

CAPÍTULO V

DOS PROJETOS

Art. 18. Em função da origem dos recursos, os projetos, ações e parcerias a que se referem esta resolução serão classificados nos seguintes tipos:

I – Tipo A: contratação, pela UNILA, de fundação para dar apoio à execução de convênios ou contratos celebrados entre a UNILA e instituições públicas ou privadas;

II – Tipo B: contratação, pela UNILA, de fundação para a execução de projetos financiados com recursos orçamentários provenientes do Tesouro Nacional;

III – Tipo C: projeto financiado por agentes públicos ou privados, regido por instrumento de cooperação firmado entre os agentes externos, a fundação de apoio autorizada e a UNILA, sendo os recursos financeiros transferidos diretamente dos agentes financiadores à fundação de apoio responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto;

IV – Tipo D: projeto financiado por agentes públicos ou privados, regido por instrumento de cooperação firmado entre a fundação de apoio autorizada e os agentes externos, tendo a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos da UNILA.

V – Tipo E: projeto financiado pela própria Fundação de Apoio credenciada, regido por instrumento de cooperação firmado entre a fundação e a UNILA, tendo a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos da UNILA.

§1º No caso de projetos de ensino de graduação e pós-graduação, stricto sensu e lato sensu, somente poderão ser dos tipos A, B e C previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

§2º Os projetos, ações e parcerias do tipo previsto no inciso IV deste artigo, os contratos, convênios, acordos, ajustes e quaisquer outros instrumentos celebrados entre uma fundação de apoio e terceiros deverão ter o objeto compatível com as finalidades da UNILA e ser obrigatoriamente autorizados pelos órgãos envolvidos.

Art. 19. Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados das unidades acadêmicas competentes da UNILA ou pelo CONSUN, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais.

Art. 20. Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UNILA, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UNILA, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.423/2010.

Art. 21. Nos projetos que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, o uso de bens e serviços da UNILA poderá ser contabilizado como contrapartida da Universidade ao projeto, mediante previsão contratual de participação da UNILA nos ganhos econômicos dele derivados, na forma da Lei nº 10.973/2004.

Art. 22. Os contratos, convênios, acordos ou ajustes com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados pela UNILA, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada.

Parágrafo único. A percepção dos resultados gerados em decorrência dos contratos referidos no caput deverá ser disciplinada nos instrumentos respectivos, não se limitando, necessariamente, no que tange à propriedade intelectual e royalties, ao prazo fixado para os projetos.

Art. 23. É vedada a subcontratação total do objeto dos contratos ou convênios celebrados pela UNILA com suas Fundações de Apoio, com base no disposto na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 7.423/2010, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado/conveniado.

Art. 24. A unidade administrativa responsável pela Gestão de Projetos com Fundações de Apoio, será a responsável por receptionar e analisar as solicitações de contratação de Fundação de Apoio e dar encaminhamento necessário para a formalização.

Art. 25. A UNILA deve incorporar aos seus contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados com base na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 7.423/2010, a previsão de prestação de contas e relatório final de avaliação, por parte das Fundações de Apoio.

§1º A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UNILA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre Fundação de Apoio e instituição apoiada.

§2º A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da Fundação de Apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

§3º A UNILA deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no § 2º e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela Fundação de Apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

§4º Os processos de Prestação de Contas serão de atribuição dos Coordenadores, Gestores e Fiscais dos Projetos, com o apoio da unidade administrativa responsável pela Gestão de Projetos com Fundações de Apoio.

Art. 26. Os materiais e bens adquiridos por meio dos projetos apoiados pela fundação deverão ser objeto de doação a UNILA, sendo obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes do projeto, e constar como parte integrante da prestação de contas.

§1º O coordenador do projeto é responsável pela ação de incorporação dos bens decorrentes dos termos de doação oriundos dos instrumentos jurídicos celebrados, em conjunto com a unidade responsável pelo patrimônio da UNILA.

§2º Caberá à unidade responsável pelo patrimônio da UNILA zelar e conservar o bem incorporado como patrimônio público da UNILA.

Art. 27. A participação dos servidores da UNILA nas atividades de apoio da Fundação, relacionadas a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, deve ser aprovada pelo Gestor da Macrounidade de lotação, e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a Fundação de Apoio conceder-lhes bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão para a execução das atividades, observando-se o disposto no Art. 4ºB da Lei nº 8.958 de 94, modificada pela Lei nº 12.863 de 2013.

§1º A participação dos servidores públicos federais, nas atividades relacionadas à Fundação, é vedada durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, com exceção da colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas da Universidade:

I – Entende-se como atividades esporádicas, as que são contingenciais ou eventuais, que se caracterizam pela ausência de regularidade;

II – As atividades com retribuição pecuniária, no regime de dedicação exclusiva, realizadas em caráter esporádico em projetos de que tratam o caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais conforme a Lei nº 12.772/2012 e a Lei nº 13.243/2016.

§2º O servidor responsável pelo projeto deverá anexar documento que demonstre que o tempo de dedicação ao projeto dos participantes servidores públicos federais da UNILA não incorrerá em prejuízo às suas atividades regulares junto à Universidade.

§3º Excepcionalmente, o CONSUN, poderá, mediante quórum qualificado, autorizar a aplicação do inciso II do §4º do Art. 20 da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863 de 2013 e pela Lei nº 13.243/2016.

CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 28. Os projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, cultura e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958/1994, ou no Art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973/2004, observadas as condições do Decreto nº 7.423/2010.

§1º O CONSUN deve disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de servidor docente ou técnico-administrativo em projetos de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a legislação aplicável.

§2º Para a fixação dos valores das bolsas, deverão ser levados em consideração critérios de proporcionalidade com relação à remuneração regular de seu beneficiário e, sempre que possível, os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento.

§3º Na ausência de bolsa correspondente das agências oficiais de fomento, será fixado valor compatível com a formação do beneficiário e a natureza do projeto.

§4º O limite máximo mensal da soma da remuneração, retribuições e bolsas recebidas pelo docente ou técnico-administrativo, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do inciso XI, do Art. 37 da Constituição Federal.

§5º As Fundações de Apoio gestoras de projetos enviarão mensalmente à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas os valores pagos por ela a servidores da Universidade para fins de adequação aos termos do inciso XI, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 29. Nos casos de bolsa de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, bem como nos casos em que houve retribuição pecuniária, será obrigatória, por parte dos participantes que receberam pagamentos, a apresentação de relatório técnico ao coordenador do projeto, por ocasião do término do prazo de vigência ou cancelamento. Parágrafo único. O não cumprimento deste Artigo implicará na devolução dos valores recebidos pelos participantes.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 30. Caberá ao coordenador do projeto o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos participantes do projeto.

Art. 31. A Fundação de Apoio juntamente com a unidade administrativa responsável pela Gestão de Projetos com Fundações de Apoio da UNILA

deverão fazer o acompanhamento e controle da liberação dos valores a serem destinados aos participantes, observando o cronograma financeiro do respectivo projeto em consonância com os termos desta e de outras normas.

Art. 32. Na execução do controle de gestão de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010, envolvendo a aplicação de recursos públicos, as Fundações de Apoio submeter-se-ão ao controle de finalidade e de gestão do CONSUN da UNILA.

Art. 33. Na execução do controle de finalidade e de gestão de que trata o Artigo anterior, o CONSUN, subsidiado pela unidade administrativa responsável pela Gestão de Projetos com Fundações de Apoio, deverá:

I – Determinar a fiscalização da concessão de bolsas no âmbito dos projetos, evitando que haja concessão de bolsas para servidores e pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;

II – Determinar a implantação de sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;

III – Determinar o estabelecimento de rotinas de recolhimento mensal à conta única do projeto dos recursos devidos às fundações de apoio, quando da disponibilidade desses recursos pelos agentes financiadores do projeto;

IV – Determinar que seja observada a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;

V – Determinar que sejam tornadas públicas as informações sobre sua relação com a Fundação de Apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

Parágrafo único. A unidade administrativa responsável pela Gestão de Projetos com Fundações de Apoio enviará ao CONSUN relatório denominado Relatório de Relacionamento com Fundações de Apoio, trimestralmente, que abordará a execução, o acompanhamento e os resultados das atividades e dos processos contidos nos incisos I a V deste Artigo.

Art. 34. Sem prejuízo do disposto no Art. 33, deverá a unidade administrativa responsável pela Gestão de Projetos com Fundações de Apoio:

I – Mapear o processo de trabalho das ações prestadas pelas fundações de apoio para identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar e controlar todos os insumos e resultados desejados, com o intuito de melhorar o processo de trabalho;

II – Realizar e apresentar estudos de automação do processo de negócio com o apoio da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTIC da UNILA, referente ao relacionamento da Universidade com a Fundação de Apoio, contemplando suas interfaces gerencial e operacional;

III – Verificar permanentemente se as fundações de apoio publicam todas as informações pertinentes sobre os projetos em execução previstos no Decreto nº 7.423/2010 em seus sítios eletrônicos.

Art. 35. Os dados relativos aos projetos, incluindo sua fundamentação normativa, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados relativos à seleção para concessão

de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, além das informações previstas no inciso V do Art. 33, devem ser repassados integralmente à unidade administrativa responsável pela Gestão de Projetos com Fundações de Apoio pelo coordenador do projeto.

Parágrafo único. Respeitadas as particularidades da Lei nº 12.527 de 2011, a unidade administrativa responsável pela Gestão de Projetos com Fundações de Apoio deverá se responsabilizar em dar ampla publicidade, em espaço reservado no Portal da UNILA para tal finalidade, às informações previstas no presente parágrafo, além das informações previstas no parágrafo único do Art. 33.

Art. 36. A execução de contratos, convênios ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos com as fundações de apoio se sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas da União, além dos órgãos internos competentes, que subsidiarão a apreciação do CONSUN da UNILA, nos termos do Art. 3º-A, incisos II e III, da Lei nº 8.958/1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.863 de 2013.

Art. 37. O CONSUN constituirá comissão, em colaboração com a unidade administrativa responsável pela Gestão de Projetos com Fundações de Apoio, para acompanhar e avaliar as atividades das Fundações de Apoio, credenciadas e registradas nos termos desta Resolução, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras determinações legais ou decorrentes desse relacionamento institucional:

I – Assegurar a vinculação das fundações à finalidade principal de apoio à UNILA, de modo a que essas não se descaracterizem;

II – Exercer o controle de gestão operacional, bem como a avaliação permanente das atividades de apoio à UNILA;

III – Avaliar a compatibilidade com as finalidades da UNILA, tal como expressas em seu plano institucional, dos demais contratos e convênios firmados com terceiras entidades, referentes ao apoio a terceiras instituições, quando for o caso;

IV – Avaliar o desempenho das Fundações de Apoio, baseado em indicadores e parâmetros objetivos, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos;

V – Encaminhar ao CONSUN relatório final de avaliação contendo as informações relativas a todos os projetos concluídos pela Fundação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do período de credenciamento/autorização; e

VI – Atestar o integral cumprimento da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES

Art. 38. Fica vedado às Fundações de Apoio:

I – A utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

II – A utilização de fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

III – A concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

IV – A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

V – A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

VI – A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei nº 8.112 de 90, incluído na Lei nº 11.314 de 2006, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas;

VII – Contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) servidor da UNILA que atue na Direção das Fundações de Apoio; e
b) ocupantes de cargo de Direção Superior da UNILA.

VIII – Contratar, sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

a) dirigente da Fundação;
b) servidor da UNILA; e
c) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de seu dirigente ou servidor.

IX – Utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à Inovação e das Interações Acadêmicas.

Art. 39. É vedado à Fundação de Apoio contratar pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da Universidade.

Art. 40. Fica vedado à Universidade, enquanto contratante dos serviços da Fundação de Apoio, pagar os débitos contraídos pela contratada, bem como ser responsabilizada a qualquer título, em relação ao pessoal contratado pela Fundação, inclusive na utilização de pessoal da Universidade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. As Fundações de Apoio deverão observar ainda as regras estabelecidas pelo Decreto nº 7.423/2010, referentes à publicação, manutenção e conservação de suas demonstrações financeiras.

Art. 42. As Fundações de Apoio manterão divulgação, em sítio conservado na rede mundial de computadores – Internet, de todas as informações determinadas pela Lei nº 8.958/1994 acrescida dos dispositivos da Lei nº 12.349/2010 e pelo Decreto nº 7.423/2010.

Art. 43. A UNILA, com o assessoramento da unidade administrativa responsável pela Gestão de Projetos com Fundações de Apoio, editará Instruções Normativas para disciplinar os procedimentos a serem seguidos para as contratações das Fundações de Apoio.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUN.

Art. 45. Fica revogada a Resolução nº 12/2019/CONSUN, que aprova ad referendum as normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e as Fundações de Apoio em substituição a Resolução nº 25/2017/CONSUN.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 22/2019/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 46ª Sessão Ordinária do CONSUN; e o que consta no processo nº 23422.010896/2019-45, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 9/2013/CONSELHO SUPERIOR DELIBERATIVO PRO TEMPORE, modificada pela Resolução nº 15/2013/CONSELHO SUPERIOR DELIBERATIVO PRO TEMPORE, pela Resolução nº 26/2018/CONSUN, pela Resolução nº 37/2018/CONSUN, pela Resolução nº 38/2018/CONSUN, pela Resolução nº 3/2019/CONSUN, e, ad referendum, pela Resolução nº 14/2019/CONSUN.

Art. 2º Os itens 1.5 a 1.5.9.1 do Art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.5 Reitoria – R – CD-1

1.5.1. Vice-Reitoria – VR – CD-2

1.5.2. Gabinete da Reitoria – GR – CD - 3

1.5.2.1. Secretaria-Geral da Reitoria – SGR – FG-1

1.5.2.1.1. Departamento de Gestão e Controle de Agendas e Documentos – DEGECAD – FG-1

1.5.2.1.2 Seção de Análises de Processos – SEAP – FG-3

1.5.2.1.3 Seção de Tradução – SETRA – FG-3

1.5.2.2 Departamento de Atos Oficiais – DAO – FG-1

1.5.2.3 Departamento de Educação à Distância – DED – FG-1

1.5.2.4 Departamento de Cerimonial e Protocolo – DCP – FG-1

1.5.2.5 Coordenadoria de Informação e Regulação Institucionais – CIRI – CD-4

1.5.3 Assessoria da Reitoria 01 – AR-01 – CD-3

1.5.4 Assessoria da Reitoria 02 – AR-02 – CD-3” (NR)

Art. 3º O item 1.5.11 do Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.5.11 Laboratório de Computação de Alto Desempenho – LCAD – FG-3” (NR)

Art. 4º Os itens 1.5.15 a 1.15.1 passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.5.15 Procuradoria Federal junto à UNILA – PF-UNILA – CD-3

1.5.15.1 Departamento de Apoio à Consultoria e Assessoramento Jurídico – DCAJ – FG-1” (NR)

Art. 5º Os itens 1.5.17 a 1.5.17.9 do Art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.5.17 Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – CD-2

1.5.17.1 Pró-Reitoria Adjunta de Graduação – PROADG – CD-3

1.5.17.2 Divisão de Gestão Administrativa – DIGA – FG-2

1.5.17.3 Divisão de Estágios e Atividades Complementares – DEAC – FG-2

1.5.17.4 Departamento de Seleção de Alunos – DESA – FG-1

1.5.17.5 Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno – DAAA – FG-1

1.5.17.6 Divisão de Apoio à Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência – DAAIPD – FG-2

1.5.17.7 Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA – FG-1

1.5.17.7.1 Secretaria Acadêmica Central – SAC – FG-2

1.5.17.7.2 Divisão de Registro e Diplomação – DIRD – FG-2

1.5.17.8 Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular – DENDC – FG-1

1.5.17.9 Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum – DACICLO – FG-1” (NR)

Art. 6º Os itens 1.5.19 a 1.5.19.2.2 do Art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.5.19 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG – CD-2

1.5.19.1 Pró-Reitoria Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação – PROADPPG – CD-3

1.5.19.2 Departamento de Pesquisa – DEPESQ – FG-1

1.5.19.2.1 Divisão de Iniciação Científica – DIC – FG-2

1.5.19.2.2 Divisão de Fomento à Pesquisa – DFP – FG-2

- 1.5.19.3 Departamento de Pós-Graduação – DPG – FG-1
 1.5.19.3.1 Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu – DPGSS – FG-2
 1.5.19.3.2 Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu – DPGLS – FG-2
 1.5.19.4 Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio – DITEFA – FG-2” (NR)

Art. 7º O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:
 “Art. 2º Os titulares das unidades da estrutura criada por esta Resolução terão as seguintes denominações:

- I – Reitor(a) – CD-1;
 II – Vice-Reitor(a), Pró-Reitor(a) e Secretário(a) – CD-2;
 III – Pró-Reitor(a), Pró-Reitor(a) Adjunto(a) Secretário(a), Assessor(a), Chefe de Gabinete, Procurador(a)-Chefe, Chefe da Auditoria Interna, e Diretor(a) de Instituto Latino-Americano – CD-3;
 IV – Chefe de Coordenadoria, Coordenador(a) de Centro Interdisciplinar, Corregedor(a) Seccional – CD-4;
 V – Chefe de Departamento, Chefe da Secretaria-Geral da Reitoria, Chefe da Biblioteca Latino-Americana, Ouvidor(a) Geral – FG-1;
 VI – Coordenador de Curso – FCC;
 VII – Chefe de Divisão – FG-2;
 VIII – Chefe de Seção – FG-3;
 IX – Chefe de Serviço, Chefe de Secretaria Acadêmica e Chefe de Laboratório (FG-4).” (NR)

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 14/2019/CONSUN, que alterou, ad referendum, a Resolução nº 9/2013/CONSELHO SUPERIOR DELIBERATIVO PRO TEMPORE.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
 4 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 23/2019/CONSUN

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o Regimento Interno do CONSUN, considerando os Arts. 19 e 39 do Regimento Geral, a Resolução nº 42/2018/CONSUN, a Decisão nº 4/2019/COSUEN, e o que consta no processo nº 23422.013927/2019-76; resolve:

Art. 1º Alterar, ad referendum, a data relacionada ao término do período para solicitação eletrônica de colação de grau pelos prováveis formandos do segundo semestre de 2019 constante no Anexo I da Resolução nº 42/2018/CONSUN, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A nova data para término do período para solicitação eletrônica de colação de grau pelos prováveis formandos do segundo semestre de 2019 passa a ser o dia 13 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Alteração do Calendário Acadêmico da Graduação

Setembro 2019 (24 dias letivos)

Dia 13 - Término do período para solicitação eletrônica de colação de grau pelos prováveis formandos do segundo semestre de 2019.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
 4 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 24/2019/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando a Lei nº 10.861/2004, o Decreto nº 9.235/2017, a Portaria 4.361/2004/MEC, o deliberado e aprovado na 46ª Sessão Ordinária do CONSUN; e o que consta no processo nº 23422.013370/2018-83, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, da Universidade Federal Latino-Americana, nos termos do processo nº 23422.013370/2018-83.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
 4 de outubro de 2019

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

DECISÃO Nº 4/2019/COSUEN

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o Art. 30 do Regimento Geral, a Resolução nº 42/2018/CONSUN, o deliberado e aprovado na 35ª Reunião Ordinária da COSUEN e o que consta no processo nº 23422.013927/2019-76, decide:

Art. 1º Solicitar ao Conselho Universitário a alteração da data relacionada ao término do período para solicitação eletrônica de colação de grau pelos prováveis formandos do segundo semestre de 2019 constante no Anexo I da Resolução nº 42/2018/CONSUN, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º A nova data para término do período para solicitação eletrônica de colação de grau pelos prováveis formandos do segundo semestre de 2019 passa a ser o dia 13 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Alteração do Calendário Acadêmico da Graduação

Setembro 2019 (24 dias letivos)

Dia 10 - Término do período para solicitação eletrônica de colação de grau pelos prováveis formandos do segundo semestre de 2019.

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
 4 de outubro de 2019

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 7/2019/COSUEN, publicada no Boletim de Serviço nº 476, de 4 de setembro de 2019, p. 1, onde se lê "processo nº 23422.003447/2019-87", leia-se "processo nº 23422.004439/2019-75".

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
9 de setembro de 2019

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 660/2019/GR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985 e nº 1.387/1995; a IN nº 1/2017/PROGEPE/UNILA; e o que consta no processo nº 23422.010969/2019-14, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor THIAGO MARCONDES VALENZUELA BOLIVAR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2865711, para participação em atividades a serem realizadas na "Universidad Nacional de Educación - UNAE", no período de 16 a 28 de outubro de 2019, em Chuquipata; Cuenca, Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 667/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985, nº 1.387/1995, nº 5.992/2006 e nº 7.689/2012; a IN nº 1/2017/PROGEPE/UNILA; a Autorização/MEC nº 20190924.9027, de 24 de setembro de 2019; e o que consta no processo 23422.010644/2019-59, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor GUSTAVO ADOLFO RONCEROS RIVAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2000058, no período de 13 a 20 de outubro de 2019, para participação no evento "XXIII Congreso Nacional de Ingeniería Mecánica, Eléctrica y Ramas Afines - XXIII CONIMERA", na cidade de Lima, Perú.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 668/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985 e nº 1.387/1995; a IN nº 1/2017/PROGEPE/UNILA; e o que consta no processo 23422.012517/2019-25, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor LUCAS BAPTISTA CASACIO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 3038644, no período de 20 a 25 de outubro de 2019, para participar como Solista em concertos com a Orquestra Filarmônica de Montevideú, na cidade de Montevideú, Uruguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
30 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 672/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo 23422.012388/2019-16, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 617/2019/GR, que designa membros Docentes e Técnico-Administrativos em Educação para compor o Conselho Universitário do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – CONSUNI-ILAACH, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 20 de setembro de 2019, p. 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 673/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei 8.112/1990; a Resolução nº 003/2014/CONSUN/UNILA; e o que consta no processo 23422.009404/2016-79, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 5 de maio de 2019, o resultado final do estágio probatório da servidora:

I – FRANCIÉLIE MORETTI, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2311572, aprovada no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 674/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei 8.112/1990; a Resolução nº 003/2014/CONSUN/UNILA; e o que consta no processo 23422.011892/2016-84, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 19 de julho de 2019, o resultado final do estágio probatório da servidora:

I – DAIANE INACIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE 2324776, aprovada no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 675/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei 8.112/1990; a Resolução nº 003/2014/CONSUN/UNILA; e o que consta no processo 23422.004661/2016-14, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 17 de março de 2019, o resultado final do estágio probatório da servidora:

I – EMANUELLI DE OLIVEIRA AVILA, Pedagoga, SIAPE 2297141, aprovada no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 676/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei 8.112/1990; a Resolução nº 003/2014/CONSUN/UNILA; e o que consta no processo 23422.005554/2017-94, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 1º de abril de 2018, o resultado final do estágio probatório do servidor:

I – EDSON DUARTE, Assistente em Administração, SIAPE 1215725, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 677/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei 8.112/1990; a Resolução nº 003/2014/CONSUN/UNILA; e o que consta no processo 23422.011888/2016-16, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 4 de agosto de 2019, o resultado final do estágio probatório do servidor:

I – THIAGO SANTOS GONÇALVES, Administrador, SIAPE 2327131, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 678/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei 8.112/1990; a Resolução nº 003/2014/CONSUN/UNILA; e o que consta no processo 23422.014288/2016-18, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 30 de agosto de 2019, o resultado final do estágio probatório do servidor:

I – AMILTON JOSE MORETTO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2332753, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 679/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei 8.112/1990; a Resolução nº 003/2014/CONSUN/UNILA; e o que consta no processo 23422.011953/2016-11, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 8 de agosto de 2019, o resultado final do estágio probatório da servidora:

I – JULIANA BIONDI GUANAIS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2328650, aprovada no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 680/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno da Comissão Superior de Ensino; e a solicitação de dispensa enviada à Comissão Superior de Ensino, por mensagem eletrônica, em 14 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2019, da Comissão Superior de Ensino – COSUEN, representando os Docentes Coordenadores de cursos de Pós-Graduação:

I – ANTONIO REDIVER GUIZZO, SIAPE 2090380, Titular, designado pela Portaria nº 573/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 476, de 4 de setembro de 2019, p. 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 681/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no processo eletrônico 23422.009711/2018-33 e em observância ao disposto no Art. 6º do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Acesso e Permanência dos Povos Indígenas - CAPPI, recriada pela Portaria 664/2019/GR:

I - Representantes da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD:
a) AROLDI DA SILVA TAVARES, SIAPE 2144305 - Titular;

b) DANIELA JAQUELINE DE ALMEIDA QUARESMA, SIAPE 2129208 - Suplente.

II - Representantes da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - PROINT:

a) ALINE MACHADO DOS SANTOS, SIAPE 1164679 - Titular;

b) FABÍOLA BELINI, SIAPE 2142297 - Suplente.

III - Representantes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE:

a) ALISSON VINÍCIUS SILVA FERREIRA, SIAPE 2143311 - Titular;

b) PAULO VINÍCIUS AVELLAR RIVELLO, SIAPE 2150003 - Suplente.

IV - Representantes da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX:

a) ROGÉRIO MOTTA MOREIRA, SIAPE 2140090 - Titular;

b) RAFAEL FRANCA PALMEIRA, SIAPE 2467733 - Suplente.

V - Representantes do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e Práticas em Educação Intercultural - NIPPEI:

a) PATRICIA REGINA CENCI QUEIROZ, SIAPE 1310814 - Titular;

b) EDSON DUARTE, SIAPE 1215725 - Suplente.

VI - Representantes Docentes:

a) CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, SIAPE 2093471 - Titular;

b) JULIANA PIROLA DA CONCEIÇÃO BALESTRA, SIAPE 2318394 - Suplente;

c) LAURA FORTES, SIAPE 2306912 - Titular

d) MARIO RAMÃO VILLALVA FILHO, SIAPE 1927115 - Suplente;

e) DIANA ARAÚJO PEREIRA, SIAPE 1619312 - Titular;

f) GIANE DA SILVA MARIANO LESSA, SIAPE 1488654 - Suplente;

g) MARIA ETA VIEIRA, SIAPE 2865749 - Titular;

h) ANA PAULA ARAÚJO FONSECA, SIAPE 2047357 - Suplente.

VII - Representantes Discentes:

a) JUAN OSWALDO RODRIGUEZ MIRAÑA, Matrícula 2019105130011547 - Titular;

b) JOSÉ DAMIÁN TORKO GOMEZ, Matrícula 2014110060104883 - Suplente.

c) GENILDA MARIA RODRIGUES, Matrícula 2019101000007848 - Titular;

d) YANDERI JOSEFINA FERNANDEZ HERNANDEZ, Matrícula 2019105060010815 - Suplente.

VIII - Representantes Técnico-Administrativos em Educação:

a) PEDRO LOUVAIN DE CAMPOS OLIVEIRA, SIAPE 2139551 - Titular;

b) RAFAEL MEDEIROS DE LEMOS, SIAPE 2129830 - Suplente.

IX - Representantes da Comunidade Externa:

a) LUIZ MBARAKA MIRI MARTINES - Titular;

b) CELSO JAPOTY ALVEZS - Suplente.

Art. 5º Os membros da CAPPI deverão observar as disposições do Decreto nº 9.759, de 11 de março de 2019, da Portaria 664/2019/GR, de seu Regimento Interno e das legislações vigentes sobre assuntos de sua competência em âmbitos interno ou externo à UNILA.

Art. 6º Os atos praticados pela CAPPI entre 28 de junho de 2019 até a data de publicação estão automaticamente convalidados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 682/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 26-A da Lei nº 11.091/05 e o que consta no processo 23422.009086/2017-27, resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação de afastamento, com ônus para a origem, ao servidor HELDER CALSAVARA FERREIRA, Engenheiro-Área, SIAPE 1861752, para continuidade à Colaboração Técnica na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, pelo período de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 683/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo 23422.011094/2019-34, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 572/2019/GR, publicada no DOU nº 169, de 2 de setembro de 2019, s. 2, p. 68.

Art. 2º O Art. 1º da Portaria nº 572/2019/GR passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora ANA CAROLINA PARAPINSKI DOS SANTOS, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2937429, com ônus limitado, no dia 6 de outubro de 2019 e, com ônus, no período de 7 a 13 de outubro de 2019, para participação no evento "XV Congreso Latino-Americano de Patología de Construcción", na cidade de Tuxtla Gutiérrez, México.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 684/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28/2001; a Portaria nº 8/2011/GR/UNILA; e o que consta no processo nº 23422.013622/2019-66, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora NEILA EVANGELISTA, Administradora, SIAPE 2144158, redução de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, no período entre 17 e 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
4 de outubro de 2019

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

EDITAL Nº 2/2019/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA - PROAGI, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado

Final do Edital de Chamamento Público para recebimento de propostas de empresas públicas e/ou privadas com o objetivo de patrocinar a realização de ações para o evento "II Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão", que ocorrerá no período de 22 à 25 de outubro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme disposto neste regulamento.

PARQUE DAS AVES	Atendimento Parcial do Item 5 - ESTANDES
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FEDERAIS EM EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (ASFEFI)	Atendimento do Item 2 – PRÊMIO B

VAGNER MIYAMURA
25 de setembro de 2019

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1332/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 11.907, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 307/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 346, de 4 de maio de 2018, que designou o servidor ARLOS ELEODORO SEIXAS RISDEN JUNIOR, Contador, SIAPE 2141146, como substituto da titular da função de Chefe da Seção Conformidade de Gestão, Código FG-3.

Art. 2º Designar o servidor ELISEU JOSÉ BECKER, Contador, SIAPE 2199780, como substituto da titular da função de Chefe da Seção Conformidade de Gestão, Código FG-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
2 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 1333/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.015361/2018-64, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 39/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 415, de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 26 de novembro de 2018, ao servidor RUDNEY BOSTEL, Engenheiro-Área, SIAPE 1916792, correspondente ao Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Física

Aplicada - nível Mestrado, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
2 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 1334/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 11.922, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 14 de outubro de 2019, a Portaria nº 884/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 454, de 19 de junho de 2019, que designou a servidora DRIELLY FONTANA PEREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2141343, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Gestão de Moradias, Código FG-1.

Art. 2º Designar o servidor ALISSON VINICIUS SILVA FERREIRA, Psicólogo-Área, SIAPE 2143311, como substituto da titular da função de Chefe do Departamento de Gestão de Moradias, Código FG-1, pelo período de 14 a 25 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
3 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 1335/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 11.925, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 23 de outubro de 2019, a Portaria nº 945/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 459, de 5 de julho de 2019, que designou o servidor EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1551908, como substituto do titular do Cargo de Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, Código CD-3.

Art. 2º Designar o servidor EDUARDO DALCIN CASTILHA, Assistente em Administração, SIAPE 1910357, como substituto do titular do Cargo de Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, Código CD-3, pelo período de 23 a 28 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
3 de outubro de 2019

PORTARIA Nº 1336/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 11.928, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SAMUEL FERNANDO ADAMI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1926055, como substituto da titular da função de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, código FCC, pelo período de 6 a 13 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
3 de outubro de 2019

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**EDITAL Nº 166/2019/PROGRAD**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente e, CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº. 028/2014; CONSIDERANDO os Editais PROGRAD nº. 130, 148, 155 e 156 RESOLVE:

Retificar o Edital PROGRAD nº 156/2019 referente ao resultado final da solicitação de apoio financeiro a docentes, para a realização de atividades pedagógicas pertencentes ao Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (PVCC) - modalidade componentes curriculares específicos a serem realizadas no segundo semestre de 2019.

1. Onde se lê:

CONSIDERANDO os Editais PROGRAD nº. 130, 148

Leia-se:

CONSIDERANDO os Editais PROGRAD nº. 130, 148 e 155

2. Onde se lê:

INSTITUTO	DOCENTE PROPONENTE	CURSO	COMPONENTE(S) CURRICULAR(S)	RECURSOS		RESULTADO PRELIMINAR
				SOLICITADO	CONCEDIDO	
ILACVN	Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior	Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	BIO0040-Ecologia de Campo II	Tipo de transponte: Ônibus	Tipo de transponte: Ônibus	Deferido
				Transponte: R\$ 10.431,00	Transponte: R\$ 12.570,00	
				Diárias: R\$ 4.320,00	Diárias: R\$ 4.320,00	
				Ingressos: R\$ 0,00	Ingressos: R\$ 0,00	
				Valor Total: R\$ 14.751,00	Valor Total: R\$ 16.890,00	

Leia-se:

INSTITUTO	DOCENTE PROPONENTE	CURSO	COMPONENTE(S) CURRICULAR(S)	RECURSOS		RESULTADO PRELIMINAR
				SOLICITADO	CONCEDIDO	
ILACVN	Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior	Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	BIO0040-Ecologia de Campo II	Tipo de transponte: Ônibus	Tipo de transponte: Ônibus	Deferido
				Transponte: R\$ 10.431,00	Transponte: R\$ 12.570,00	
				Diárias: R\$ 4.320,00	Diárias: R\$ 5.430,00	
				Ingressos: R\$ 0,00	Ingressos: R\$ 0,00	
				Valor Total: R\$ 14.751,00	Valor Total: R\$ 18.000,00	

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
26 de setembro de 2019

EDITAL Nº 170/2019/PROGRAD

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA no 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA no 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, CONSIDERANDO o Edital PROGRAD Nº 113/2019, que torna públicas as normas específicas que regem a submissão de trabalhos e a inscrição das comunicações orais no Seminário de Atividades Formativas da UNILA – SAFOR, e CONSIDERANDO o Edital PROGRAD 134/2019, que retifica o Edital PROGRAD Nº 113/2019, RESOLVE:

Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO dos trabalhos habilitados para apresentação oral no Seminário de Atividades Formativas da UNILA – SAFOR.

1. DOS TRABALHOS HABILITADOS

1.1 Os trabalhos que serão apresentados no Seminário de Atividades Formativas da UNILA – SAFOR constam na lista abaixo:

Nº	TÍTULO DO RESUMO EXPANDIDO	RESPONSÁVEL PELA SUBMISSÃO
01	2ª SEMANA DE ÁFRICA E SUAS DIÁSPORAS: LUTAS E DESAFIOS COMUNS	Wellington De Souza Lima
02	A EXPERIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE	Abednego Viana Cardoso
03	A HISTÓRIA, O OCIDENTE E OS DOMÍNIOS COLONIAIS	Diogo Silva Inamura
04	A IMAGEM DO TERRORISMO NA SOCIEDADE TRIFRONTIÇA E A CONSTRUÇÃO DE UM TURISMO INTEGRADO	Angela Vieira Rodrigues
05	A MONITORIA DE GEOMETRIA ANALÍTICA E CÁLCULO NUMÉRICO	Marcos Yasmani Poma Huanca
06	A PRIMEIRA LUZ: MONITORIA PARA ESTUDANTES DE LETRAS - ARTES E MÍDIA CULTURAL	Flavia Mendonca De Oliveira
07	ACOMPANHAMENTO DISCENTE NO MÓDULO	Marília Volpato Vieira

	"PROBLEMAS CLÍNICOS RELEVANTES DA MULHER NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE"	
08	ALIMENTAÇÃO E CULTURA: A COMIDA NA SÉTIMA ARTE.	Gláucia Rúbia Da Conceição Cavalcante
09	APRENDIZADO DE TÉCNICAS DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E DE PROGRAMAÇÃO EM PYTHON	Cristian Andres Ibañez Rodriguez
10	APRIMORAMENTO DA QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM DE CONTEÚDOS DE GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE E POLÍTICAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE II	Olga Lucía Mosquera Conde
11	AValiação DO CRÉDITO AGROPECUÁRIO NO PERU E SEU IMPACTO NA ALOCAÇÃO DA TERRA: CIRCUNSTÂNCIA, PERFIL E DESAFIOS DO CRÉDITO NO AGRO PERUANO	Jefferson Steve Canteno Torres
12	CINEPET NA JURA	Dalíla Prado Rodrigues Gonçalves
13	DESENVOLVIMENTO DA PROFICIÊNCIA DE PLÁ EM CONTEXTO ACADÊMICO	Juan Carlos Dos Santos Moreno
14	DIAGNÓSTICO SITUACIONAL E SUPORTE SOCIOANITÁRIO A PESSOAS COM TRANSTORNO DE ACUMULAÇÃO E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR	Mario De Jesus Salas Reyes
15	DINÂMICA ESPACIAL-TEMPORAL DOS USOS DAS TERRAS NA MICRORREGIÃO DE FOZ DO IGUAÇU, 1980/2017	Vinicius Fernandes De Oliveira
16	ESPAÑOL ADICIONAL BÁSICO/ INTERMEDIARIO	Yoscar Alejandrito Cruz Huaman
17	ÉTICA E CIÊNCIA E INTRODUCCIÓN AL PENSAMIENTO CIENTÍFICO	Haiden Arley Ardila Jovel
18	EXPERIÊNCIAS DA MONITORIA EM DESENHO PROJETIVO I E II DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO UNILA	José Carlos Amarilla Maidana
19	EXPERIÊNCIAS ITINERANTES NO TERRITÓRIO DAS INFÂNCIAS	Ediane Hirle
20	FRONTEIRA TRINACIONAL: MODELOS DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO	Viviana Maryoli Hinojoza Caceres
21	FUNDAMENTOS DA AMÉRICA LATINA UNA E DIVERSA	Sheffany Fernanda Nascimento Santos
22	FUNDAMENTOS DE AMÉRICA LATINA: INTERDISCIPLINARIEDAD Y COSMOLOGIAS LATINO-AMERICANAS.	Diego Alexander Zuniga Gomez
23	GESTIÓN DE PROYECTOS RURALES	Ronny Esteban Ortiz Curten
24	INTEGRAÇÃO COMERCIAL E PRODUTIVA ENTRE BRASIL E ARGENTINA	Carla Paulino Da Costa Feres
25	INTERPROFISSIONALIDADE E O PROJETO TERAPÉUTICO SINGULAR: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA	Amanda Da Silva Santos
26	JUEGO DE NIÑOS: COMO DIALOGAN LA MÚSICA PARAGUAYA Y EL JAZZ EN LA MÚSICA DE JORGE LOBITO MARTÍNEZ	Bruno Lermen Argenta
27	LIBERALISMO, REVOLUÇÃO E DEMOCRACIA	Thayna Junio Pascini Dos Santos
28	MONITORIA "CINEMA: DE LA PRODUCCIÓN A LA FINALIZACIÓN"	John Kenneth Bahamon Reyes
29	MONITORIA 2019 - BIOQUÍMICA II E BIOLOGIA MOLECULAR	Luis Alberto Beltrán Marmol
30	MONITORIA ABRANGENTE AOS ESTUDANTES DE BIOTECNOLOGIA	Sara Cristina Wandrowski Fróes
31	MONITORIA ACADÊMICA EM FUNDAMENTOS DA AMÉRICA LATINA	Milena Registro
32	MONITORIA ACADÊMICA EM PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO COMUNIDADE I e II COMO ESTRATÉGIA PARA INTEGRAÇÃO DO ACADÊMICO INGRESSANTE	Matheus Henrique Juca
33	MONITORIA ACADÊMICA NOS MÓDULOS DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO E COMUNIDADE III e IV COMO FERRAMENTA DE FORTALECIMENTO DO ENSINO-APRENDIZAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Carlos Eduardo Cardozo Gagliano
34	MONITORIA ACADÊMICA PARA A DISCIPLINA PLANEJAMENTO DE SISTEMAS ENERGÉTICOS E BIOCOMBUSTÍVEIS	Norah Nadia Sanchez Torres

35	MONITORIA ACADÊMICA PARA UM PROCESSO INCLUSIVO E INTEGRADOR DE ENSINO/APRENDIZAGEM	Ana Clara Lopes Fank
36	MONITORIA ÁREA DE ECONOMIA APLICADA	Valery Rameau
37	MONITORIA CÁLCULO DE FUNÇÕES DE UMA VARIÁVEL 2019	Renato Dutra
38	MONITORIA COMO INSTRUMENTO DE ENSINO APRENDIZAGEM	Valeria Belen Espinola Maciel
39	MONITORIA DAS DISCIPLINAS "DIVERSIDADE DE ALGAS E FUNGOS & DIVERSIDADE DE PLANTAS ARQUEGONIADAS"	Jean Paulo Soares Da Silva
40	MONITORIA DAS DISCIPLINAS APLICADAS DA GEOTECNIA 2019	Jessica Da Silva Fontana
41	MONITORIA DE "TEORIAS DA CIDADE E URBANISMO" E "CARTOGRAFIA TEMÁTICA DIGITAL"	Wesley Melchiori Santana
42	MONITORIA DE ALGEBRA LINEAR	Luz Gisselle Quevedo Sosa
43	MONITORIA DE ALGEBRA LINEAR (MAT0024)	Andre Marques Dos Santos
44	MONITORIA DE BIOESTATÍSTICA I E II PARA DISCENTES DE SAÚDE COLETIVA	Alvaro Herrera Vale
45	MONITORIA DE CONVERSIÓN ELECTROMECÁNICA DE ENERGÍA II	Vanessa María Carolina Serrano Ardila
46	MONITORIA DE DESENHO TÉCNICO MECÂNICO	Roldao Ramos De Souza Filho
47	MONITORIA DE ENSINO NA MODALIDADE DE PROMOÇÃO DA PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES INDÍGENAS E DE ESTUDANTES REFUGIADOS(AS) E PORTADORES(AS) DE VISTO HUMANITÁRIO - BILINGUÍSMO	Kamila Nair Lovera
48	MONITORIA DE ENSINO NA MODALIDADE DE PROMOÇÃO DA PERMANÊNCIA DOS (AS) ESTUDANTES INDÍGENAS E DOS (AS) ESTUDANTES REFUGIADOS (AS) E PORTADORES (AS) DE VISTO HUMANITÁRIO: ÁREA DE MATEMÁTICA	Julio Cesar Neuman Ortiz
49	MONITORIA DE ESPANHOL ADICIONAL: BÁSICO E INTERMEDIÁRIO I	Alejandro Andrés Rebolledo Flores
50	MONITORIA DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E ECONOMETRIA	Alef Christian Aprigio Bezerra
51	MONITORIA DE ESTATÍSTICA PARA DISCENTES DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E ENGENHARIAS	Fernanda Albino Festa
52	MONITORIA DE FÍSICA II DO CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIA	Cristhian Rolando Aguero Dominguez
53	MONITORIA DE FORMAÇÃO ECONÔMICA DA AMÉRICA LATINA	Raphael Lobo Duarte Batista Teixeira
54	MONITORIA DE INFORMÁTICA PRÁTICA PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA 2019.1, SAÚDE COLETIVA 2019.1 E MEDICINA 2019.1	Aristides Roberto Bonilla Fallas
55	MONITORIA DE LA DISCIPLINA DE "INTRODUCCIÓN AL DESARROLLO RURAL Y A LA SEGURIDAD ALIMENTARIA" Y "ECONOMÍA DEL ESPACIO RURAL"	Gloria Yolanda Arrieta Valdiviezo
56	MONITORIA DE PROGRAMAÇÃO PRÁTICA EM LINGUAGEM C PARA OS CURSOS DE ENGENHARIA DE MATERIAIS 2019.1 E BIOTECNOLOGIA 2019.2	Paula Carine De Lima Rosa
57	MONITORIA DE QUÍMICA GERAL	Felipe Xavier Marques
58	MONITORIA DE QUÍMICA ORGÂNICA I	Hugo Andrade Guimarães De Oliveira
59	MONITORIA DE RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I E MECÂNICA APLICADA	Dennis Luis Gonzales Ordóñez
60	MONITORIA DE TEORIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Maynara Do Rio Sales
61	MONITORIA DO ATELIER INTEGRADO: ARQUITETURA V + PAISAGEM I (2019.1)	Yuri Alfonso Yang
62	MONITORIA EM AUDIOVISUAL: FOTOGRAFIA E SOM	Nathan Matheus Arruda
63	MONITORIA EM BIOLOGIA CELULAR	Maria Antonella Silva Lezcano
64	MONITORIA EM DINÂMICA DO CLIMA E SENSORIAMENTO REMOTO	Ariana Da Cruz Lima
65	MONITORIA EM GEOGRAFIA E MÉTODO,	Eder Henrique Ribeiro

	TERRITÓRIO E SOCIEDADE E TEORIAS DA RENOVAÇÃO DA GEOGRAFIA	
66	MONITORIA EM OPERAÇÕES UNITÁRIAS	Lucas Schramm Ribeiro
67	MONITORIA EM PORTUGUÊS LÍNGUA ADICIONAL NO CICLO COMUM DE ESTUDOS E NO CURSO DE LETRAS - ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS: ACOLHIMENTO, LETRAMENTO ACADÊMICO E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS	Scarlett Alejandra Salazar Rodrigues
68	MONITORIA EN LAS ASIGNATURAS PORTUGUÊS LÍNGUA ADICIONAL Y TEXTO Y DISCURSO	Penelope Serafina Chaves Bruera
69	MONITORIA MAQUINA DE FLUXO E FENÔMENOS DE TRANSPORTE	Miguel Siqueira Alves
70	MONITORIA NA ÁREA DE TEORIA E PERCEÇÃO MUSICAL BÁSICA	Andrea Vaca Gil
71	MONITORIA NAS DISCIPLINAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS NA AMÉRICA-LATINA, LABORATÓRIO DE ENSINO II E ESTÁGIO OBRIGATÓRIO III DO CURSO DE HISTÓRIA LICENCIATURA	Rafaela Barbosa Alparone
72	MONITORIA PARA A DISCIPLINA DE QUÍMICA INORGÂNICA	Diego Ferreira Goncalves Da Silva
73	MONITORIA PARA AS DISCIPLINAS DE GENÉTICA, GENÉTICA GERAL E GENÉTICA GERAL EXPERIMENTAL	Julia Beatriz Dos Santos
74	MONITORIA PARA AS DISCIPLINAS DE TOPOGRAFIA DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	Lucas Kelvin Araujo Costa
75	MONITORIA PARA ATIVIDADES PRÁTICAS DE ENGENHARIA CIVIL	Carlson Felipe Do Nascimento Niculau
76	MONITORIA PARA CÁLCULO 1	Jose Alejandro Encinas Riveros
77	MONITORIA PARA DISCIPLINAS DE PLA	Diego Giovanni Vargas Rodriguez
78	MONITORIA PARA OS COMPONENTES CURRICULARES MECÂNICA DOS SOLOS I E GEOTECNIA APLICADA À ENGENHARIA CIVIL	Antonio Marcos Da Silva Junior
79	MONITORIA SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR E CENTRAIS TERMELÉTRICAS E COGERAÇÃO	Gabriel Marins Lemos
80	MONITORIA_2019 .1 E .2_FUNDAMENTOS DE EPIDEMIOLOGIA E ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS EM SAÚDE	Abednego Viana Cardoso
81	MONITORIA: ETNOGRAFIA DAS POPULAÇÕES RURAIS	Gianluca Puls
82	MONITORIAS EM GEOPROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS EM GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA	Haia Ayman Shahadeh
83	MONITORIAS MATEMÁTICA	Hussein Abdul Karim Moussa
84	MONITORIAS MATEMÁTICA 2	Adel Abdul Karim Moussa
85	O PENSAMENTO HISTÓRICO-CULTURAL DE VYGOTSKY NO ENSINO DE FUNDAMENTOS DE AMÉRICA LATINA NA UNILA	Raquel Santos Souza
86	O PET NA ESCOLA E A AÇÃO DE EXTENSÃO: REFLETIR PARA AVANÇAR	Mariana Camargo Do Prado
87	OFICINAS DE HISTÓRIA: "HISTÓRIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS" E "HISTÓRIA E LINGUAGENS"	Ana Paula Alcantara Dos Santos
88	OS ESTUDOS COMPARADOS E A TRADUÇÃO NA FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE LETRAS - ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	Julia Pereira Matias
89	OS FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA: INTERFACES POSSÍVEIS COM O EXERCÍCIO E ÉTICA PROFISSIONAL.	Andres Steven Amaya Sanchez
90	PARQUE PEDAGÓGICO DE LA TRÍPLICE FRONTERA: MUSEO AL CIELO ABIERTO DE PAISAJES HISTÓRICAS E PAISAJES BOTÂNICAS VILA A, FOZ DE IGUAZU	Vanessa Wilson Quinones Orjuela
91	PEDAGOGIAS DIALOGADAS NO ENSINO DE SOCIOLOGIA APLICADO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	Elisane Ramirez Pires
92	PERCEPCIÓN DE LOS DIRECTORES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVICIOS DE SALUD EN LA	Olga Lucía Mosquera Conde

	RED PÚBLICA SOBRE SU PROCESO DE TRABAJO GERENCIAL EN UN MUNICIPIO DE COLOMBIA	
93	PET-SAÚDE: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA TRANSFORMADORA NO ENSINO DE GRADUAÇÃO	Larissa Souza Macedo
94	POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA AOS USUÁRIOS DO SUS: ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR.	Yury Lizeth Cardozo Prada
95	PRÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E CO-REPETIÇÃO	Eduardo Da Silva Araújo
96	PRÁTICA MÉDICA NA CADEIA PÚBLICA	Lisa Gabriela Montaña Aguilar
97	PRÁTICAS EM BOTÂNICA	Federico Hernan Garrido De Leon
98	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2019	Daniela Cristiane De Rezende Cardoso
99	PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES PARA ENGENHARIA FÍSICA E ENGENHARIA QUÍMICA	Luisa Fernanda Rodriguez Orrego
100	PROJETO DE MONITORIA – GLOBALIZAÇÃO E COMPARTIMENTAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL	Lina Lizeth Leal Ospina
101	PROJETO DE MONITORIA 2019	Teddy Hernandez Acarapi
102	PROJETO DE MONITORIA 2019	Jessica Bianca Dos Santos Carvalho
103	PROJETO DE MONITORIA 2019 HISTOLOGIA E MORFOLOGIA	Kristhy Alejandra Cobo Soto
104	PROJETO DE MONITORIA 2019-1	Bianca Gabriel Dos Santos Dezen
105	PROJETO DE MONITORIA DA DISCIPLINA DE INTRODUÇÃO À CARTOGRAFIA: LINGUAGENS E INTERPRETAÇÕES	Israel Vogel Rieger
106	PROJETO DE MONITORIA DE DESENHO TÉCNICO E PROJETOS EM ENGENHARIA	Rafaela Faust Meyer
107	PROJETO DE MONITORIA EM LABORATÓRIOS DE ENGENHARIA QUÍMICA	Gustavo Alejandro Duarte Hasper
108	PROJETO DE MONITORIA NA DISCIPLINA DE TEORIA POLÍTICA E SOCIOLÓGICA	Gilka Coajera
109	PROJETO DE MONITORIA PARA A DISCIPLINA DE MODELAGEM E SIMULAÇÃO DE PROCESSOS E CONTROLE DE PROCESSOS	Donald Molluce
110	PROJETO DE MONITORIA PARA A DISCIPLINA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES	Otavio Pessoa Andrade
111	PROJETO DE MONITORIA PARA AS DISCIPLINAS DE DESENHO TÉCNICO E DESENHO PROJETIVO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	Diego Dos Santos
112	PROJETO DE MONITORIA PARA INTRODUÇÃO À HISTÓRIA E MONOGRAFIA I	Loudmia Amicia Pierre Louis
113	PROJETO PARA MONITORIA DA DISCIPLINA EQI0019 E EQI0067 DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA	Jordanna Cassia Baronio
114	PROPOSTA DE PROJETO DE MONITORIA: DISCIPLINAS "CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL" E "POLÍTICAS PÚBLICAS II"	Benile Isidor
115	PROYECTO DE MONITORIA PARA LAS DISCIPLINAS BALANCE DE MASA Y ENERGIA Y FENOMENOS DE TRANSPORTE II PARA EL CURSO DE INGENIERIA QUÍMICA EN EL AÑO 2019	Lina Maria Olaya Velasquez
116	REFLEXÕES SOBRE A ABORDAGEM DO GRUPO 04 PET SAÚDE INTERDISCIPLINARIEDADE UNILA	Maicolau Cibils Ferreira
117	RELATO DE PESQUISA DE CAMPO PARA O TCC INTITULADO: SIMETRIAS E ASSIMETRIAS NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS NO ARCO SUL DO MERCOSUL: UM ESTUDO DE CASO NA UNA (PY) E UNILA (BR)	Filipe Silva Neri
118	RELATO DE VIAGEM DE ESTUDO PARA O TCC BÍBLIA DE SÉRIE - A HERDEIRA DE AVALON	Ritielle Moraes Pereira
119	RELATO DE VIAGEM DE ESTUDO PARA O TCC II	Cristhian Rolando Aguero Dominguez

	INTITULADO: ESTUDO DE UM SISTEMA BASEADO EM REFRIGERAÇÃO POR ABSORÇÃO A PARTIR DO USO DE COLETORES SOLARES (FRIO SOLAR)	
120	RELATO DE VIAGEM DE ESTUDO PARA O TCC INTITULADO: DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS NANOESTRUTURADOS PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA E PRODUÇÃO DE HIDROGÊNIO	Jacqueline Hahn Barbardi
121	RELATO DE VIAGEM DE ESTUDO PARA O TCC INTITULADO: HAITI ENTRE A NAÇÃO E O PATRIMÔNIO 1940-1990	Loudmia Amicia Pierre Louis
122	RELATO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO "DEBATENDO SAÚDE MENTAL PET"	Einer Jesus Castro Cabarcas
123	SIG APLICADO À BIOGEOGRAFIA	Marlon Royer De Moraes
124	USO DE JUECES ONLINE PARA EL APRENDIZAJE DE PROGRAMACION EN PYTHON	Fernando Ariel Alvarez Saucedo

1.2 A habilitação de que trata este edital refere-se, exclusivamente, a apresentação oral no SAFOR.

2 DOS TRABALHOS NÃO HABILITADOS

Nº	TÍTULO DO RESUMO EXPANDIDO	MOTIVO
01	ATIVIDADE DE MONITORIA COMO APOIO AOS ESTUDOS EM QUÍMICA ORGÂNICA II	Não atende ao item 3.7 do Edital PROGRAD Nº 113 de 05 de Agosto de 2019.
02	POTENCIAL E DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA AGROINDÚSTRIA RURAL: UM ESTUDO DA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL/PARAGUAI/ARGENTINA	Não atende ao item 2.1 do Edital PROGRAD Nº 113 de 05 de Agosto de 2019.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os Anais do evento serão compostos apenas pelos Resumos Expandidos submetidos que atendam às regras que constam no Edital PROGRAD nº 113/2019.

3.2 É da responsabilidade dos integrantes dos trabalhos acompanharem, na página dos eventos (2ª SIEPE e SAFOR), a divulgação do dia, horário e local da apresentação.

3.3 A Comissão Organizadora do SAFOR reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e situações não previstas nesta chamada.

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE
27 de setembro de 2019

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 34/2019/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n.º 03, de 02 de setembro de 2014, o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n.º 01, de 25 de fevereiro de 2015, e os Editais PROEX 20/2019, 23/2019 e 26/2019, torna pública a continuidade do Edital PROEX 20/2019, nos seguintes termos:

1 DA CONTINUIDADE DO PROCESSO

1.1 Considerando os Editais PROEX 20/2019 e 23/2019, as ações contempladas com a segunda cota de bolsa constam da tabela abaixo:

Título	Coordenador(a)
Cine Obrero	Gil Almeida Felix
Músicas y Danzas de América Latina	Felix Ceneviva Eid
Laboratório de Tradução da UNILA	Bruna Macedo de Oliveira
Cineclubes Cinelatino: Imagens da América Latina a Serem Decifradas	Tereza Maria Spyer Dulci
Tandem en la Triple Frontera: Aproximando Línguas-culturas Latino-americanas	Larissa Paula Tirloni
Culturas guaraníes: aspectos socioculturales diversidad lingüística y transmisión de saberes	Maria Eta Vieira
Apoyo al proceso organizativo del Foro Social Popular de la Triple Frontera	Felix Pablo Friggeri
Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar no âmbito da REAF (Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar do Mercosul)	Regis da Cunha Belém
Escola Popular de Planejamento da Cidade	Cecília Maria de Moraes Machado Angileli
Conhecendo Aedes aegypti e Aedes albopictus os mosquitos dos vários vírus	Cristian Antonio Rojas
Terra Oeste: comunicando a agroecologia no Paraná	Ana Silvia Andreu da Fonseca
Valorar: valoração de resíduos industriais para o desenvolvimento de produtos ecoeficientes	Edna Possan
Observatório dos BRICS e das relações Sul-Sul	Fabio Borges
Eternizar-te: a arte na prevenção.	Fabiana Aida Fermino
Empoderamento intrapessoal na conquista do Rei	Alessandra Cristiane Sibim
Núcleo de Orientação sobre Revalidação e Reconhecimento de Diplomas de Ensino Médio e Ensino Superior	Paula Daniela Fernandez
Dar a Ver. Núcleo de estudo e formação em funções de apoio à direção de arte audiovisual	Eduardo Dias Fonseca
Memórias subterrâneas: produção de acervo e espaços de diálogo sobre cotidiano violência e resistência dos trabalhadores de Foz do Iguaçu	Endrica Geraldo
Curso de flautas doce	Danilo Bogo
Português Brasileiro e Cultura na Fronteira para Migrantes e Refugiados	Tatiana Pereira Carvalhal
Precisamos e vamos falar de violência!	Maria Aparecida Webber
Cinema na Escola: Formação para professores de arte	Kira Santos Pereira
Cinema Solidário	Virginia Osorio Flores
Rassemblean: Coletivo de Estudos Culturais Haitianos	Emerson Pereti
Entendendo os Fenômenos da Natureza	Ana Clarissa Stefanello
Encontros pela Diversidade	Cleusa Gomes da Silva
Meninas na Ciência: Participação Feminina nas Diferentes Áreas da Ciência Pelo Fim da Violência Contra Mulheres E Meninas	Regiane Cristina Tonatto
Incentivo à aprendizagem da matemática e robótica básica por meio da linguagem de programação Logo	Jorge Javier Gimenez Ledesma
Mapeamento de casos clínicos do Internato de Atenção Primária em Saúde da Medicina-Unila sob a perspectiva da integralidade em Saúde	Flavia Julyana Pina Trench
Orquestra de Violões - UNILA	Gabriel Henrique Bianco Navia
Curso Preparatório de Percussão 1	Lucas Baptista Casacio
Construindo o conhecimento por meio da experimentação e educação ambiental.	Marcia Regina Becker
A Tecnociência: como caminho para o interesse científico	Marcio de Sousa Goes
Vivendo Livros Latino-Americanos na tríplice fronteira	Mariana Cortez
Boletim LA ESPADA	Luciano Wexell Severo
Mapeamento das vulnerabilidades em Saúde e Ações de Prevenção e Promoção Junto Aos Estudantes da Unila.	Elisangela Sanches Perandre Santos
JogArt - fase 2	Pablo Souza De Villavicencio
Do espaço livre ao espaço apropriado: uma proposta de requalificação para as áreas de lazer de quatro Casas-Lares em Foz do Iguaçu - PR	Juliana Pires Frigo

Ciclo de debates sobre Economia Política e Sociedade Latino-Americana	Fernando Gabriel Romero
Curso de Espanhol-Português para Intercâmbio (CEPI UNILA-Português)	Simone da Costa Carvalho
Desmistificando a Análise Econômico-financeira Pessoal: uma assessoria econômico-financeira à comunidade de Foz do Iguaçu (PR)	Wolney Roberto Carvalho
Educa-SAN: atualização em Segurança Alimentar e Nutricional para professores da rede municipal de ensino de Foz do Iguaçu-PR	Fernanda Sobral Rocha
Preparação de Sabão com Propriedades Fitoterápicas e Emolientes a partir do Óleo Vegetal de Cozinha	Alvaro Barcellos Onofrio
Unila Contra Sepse	Rosana Alvarez Callejas

1.2 Os coordenadores deverão cadastrar os Planos de Trabalho e indicar os bolsistas no SIGAA até 13/10/2019.

Parágrafo único. Os coordenadores que já realizaram a indicação de bolsistas previamente, não precisarão realizar nova indicação, caso desejem manter o discente já selecionado.

1.3 Caso não seja indicado bolsista no prazo definido em edital, a ação perderá a cota de bolsa.

Parágrafo único. As bolsas que não forem concedidas, não serão remanejadas para outras ações.

1.4 Os procedimentos e critérios para seleção de bolsistas seguem as normas do Edital PROEX 20/2019.

1.5 Os Planos de Trabalho previamente cadastrados, terão a data corrigida pela PROEX para adequar ao novo período de vigência das bolsas.

2 CRONOGRAMA

N.	Atividade	Prazo
1	Publicação do Edital de continuidade do PROBEX Suplementar	02/10/2019
2	Cadastro do Plano de Trabalho pelo(a) coordenador(a) via SIGAA	até 13/10/2019
3	Homologação dos bolsistas indicados nos Planos de Trabalho	14/10/2019
4	Assinatura do Termo de Compromisso pela bolsista via SIGAA	até 14/10/2019
5	Vigência da bolsa	15/10 a 15/12/2019

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O bolsista selecionado pelo coordenador obriga-se a cumprir as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis ao Programa de Bolsas de Extensão da UNILA – PROBEX.

3.2 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

3.3 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento ou solicitar a devolução de valores recebidos, caso se verifique o descumprimento deste Edital, da Resolução COSUEX 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório

3.4 Dúvidas referentes podem ser esclarecidas pelo e-mail coex.proex@unila.edu.br, pelo telefone (45) 3529-2145 ou presencialmente na sala C 111 - Jardim Universitário.

3.5 Os casos omissos serão decididos pela PROEX e, se necessário, será realizada consulta à COSUEX.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
2 de outubro de 2019

EDITAL Nº 39/2019/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.º 362/2019/GR, no uso de suas atribuições, considerando a Chamada Pública 05/2018, da Fundação Araucária, os editais vinculados PROEX 24/2018 e 58/2018 e o processo 23422.010128/2018-26, divulga a alteração do cronograma Edital PROEX 58/2018, considerando a prorrogação de vigência das bolsas distribuídas pelo Edital 44/2018.

1 DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

1.1 O cronograma e os termos de compromisso passam a vigorar com o seguinte prazo:

Vigência da Bolsa: 01/12/2018 a 04/11/2019.

1.2 A PROEX fará a alteração das datas de finalização dos planos de trabalho e das ações de extensão.

1.3 Não havendo interesse na prorrogação, a PROEX deverá ser imediatamente comunicada.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
3 de outubro de 2019

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº 29/2019/CELILACVN

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pelas Portarias UNILA n.º. 081 e n.º. 224, de 22 de fevereiro de 2019 e 08 de maio de 2019, publicadas nos Boletins de Serviços UNILA n.º. 426 e n.º. 443, torna público o presente edital, que divulga o resultado preliminar dos processos eleitorais para as representações discentes nas Comissões Acadêmicas (CA's) de Ensino (CAEN), Pesquisa (CAP) e Extensão (CAEX) do ILACVN e no Conselho do Instituto (CONSUNI), nos termos do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral da UNILA, da Resolução ILACVN n.º. 04, de 27 de março de 2019, do Conselho do ILACVN (CONSUNI); e do Edital CEL n.º. 025, de 21 de agosto de 2019, publicados nos Boletins de Serviço UNILA n.º. 435 e n.º. 473.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROCESSOS ELEITORAIS PARA AS REPRESENTAÇÕES DISCENTES NAS COMISSÕES ACADÊMICAS (CA'S) DE ENSINO (CAEN), PESQUISA (CAP) E EXTENSÃO (CAEX) E NO CONSELHO DO ILACVN

1.1. Da apuração preliminar dos votos para as chapas concorrentes às Comissões Acadêmicas (CA's) de Ensino (CAEN), Pesquisa (CAP) e Extensão (CAEX) do ILACVN:

Grupo de eleitores	Total de aptos	Total de votos válidos	Total de votos brancos	Total de votos nulos	Total de votos
Discentes	1220	83	04	03	90
Total Geral	1220	83	04	03	90

Candidatos às representações discentes nas Comissões Acadêmicas (CA's) de Ensino (CAEN), Pesquisa (CAP) e Extensão (CAEX) do ILACVN	Grupo de eleitores	Total de votos válidos
Chapa 01: Giulio Mendes Braatz (titular) e Felipe Justiniano Pinto (suplente)	Discentes	83
	Subtotal	83
Não houve candidaturas concorrentes	Discentes	00
	Subtotal	00
Total Geral		83

1.2. Da apuração preliminar dos votos para as chapas concorrentes às representações discentes no Conselho do Instituto (CONSUNI):

Grupo de eleitores	Total de eleitores aptos	Total de votos válidos	Total de votos brancos	Total de votos nulos	Total de votos
Discentes	1220	117	07	05	129
Total Geral	1220	117	07	05	129

Candidatos às representações discentes no Conselho do Instituto (CONSUNI)	Grupo de eleitores	Total de votos válidos
Chapa 01: Gustavo de Andrade Amorim (titular) e Maria Beatriz Barmaimon Garcia (suplente)	Discentes	117
	<i>Subtotal</i>	<i>117</i>
Não houve candidaturas concorrentes	Discentes	00
	<i>Subtotal</i>	<i>00</i>
Total Geral		117

2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1. As condições e prazos para submissão de recurso administrativo ao resultado preliminar dos processos eleitorais são aqueles dispostos no Edital CEL nº. 025/2019.

ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
2 de outubro de 2019

**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA**

EDITAL Nº 1/2019/PPGRI

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE DISCENTES REGULARES, PARA INGRESSO EM 2020, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI-UNILA), nomeada pela Portaria PRPPG Nº 59/2019/PRPPG, publicada no Boletim de Serviço nº 472, de 21 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública, a divulgação das inscrições submetidas ao edital nº 01/2019/PPGRI da seleção para ingresso como aluno regular para ingresso em 2020.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Situação
4458	Deferida
4460	Deferida
4463	Deferida
4464	Deferida
4465	Deferida
4469	Deferida
4474	Deferida
4480	Deferida
4485	Deferida
4490	Deferida
4500	Deferida
4512	Deferida
4513	Deferida
4518	Deferida

4519	Deferida
4521	Deferida
4524	Deferida
4525	Deferida
4527	Deferida
4529	Deferida
4530	Deferida
4532	Deferida
4533	Deferida
4534	Deferida
4536	Deferida
4537	Deferida
4538	Deferida
4539	Deferida
4540	Deferida
4543	Deferida
4544	Deferida
4545	Deferida
4547	Deferida
4548	Deferida
4549	Deferida
4550	Deferida
4552	Deferida
4553	Deferida
4554	Deferida
4555	Deferida
4556	Deferida
4557	Deferida
4558	Deferida
4559	Deferida
4560	Deferida
4561	Deferida
4562	Deferida
4563	Deferida
4564	Deferida
4565	Deferida
4567	Deferida
4568	Deferida
4569	Deferida
4570	Deferida
4571	Deferida
4572	Deferida
4573	Deferida
4574	Deferida
4575	Deferida
4576	Deferida

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrição	Situação
4436	Indeferida (Motivo: item 4.10.3.4 do edital)

4566	Indeferida (Motivo: item 4.10.1 do edital)
------	--

ANA CAROLINA TEIXEIRA DELGADO
 FERNANDO GABRIEL ROMERO
 LUCAS RIBEIRO MESQUITA
 RAMON BLANCO DE FREITAS
 23 de setembro de 2019

EDITAL Nº 1/2019/PPGRI

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE DISCENTES REGULARES, PARA INGRESSO EM 2020, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI-UNILA), nomeada pela Portaria PRPPG Nº 59/2019/PRPPG, publicada no Boletim de Serviço nº 472, de 21 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública, a homologação das inscrições submetidas ao edital nº 01/2019/PPGRI da seleção para ingresso como aluno regular para ingresso em 2020.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Inscrição	Situação
4458	Deferida
4460	Deferida
4463	Deferida
4464	Deferida
4465	Deferida
4469	Deferida
4474	Deferida
4480	Deferida
4485	Deferida
4490	Deferida
4500	Deferida
4512	Deferida
4513	Deferida
4518	Deferida
4519	Deferida
4521	Deferida
4524	Deferida
4525	Deferida
4527	Deferida
4529	Deferida
4530	Deferida
4532	Deferida
4533	Deferida
4534	Deferida
4536	Deferida
4537	Deferida
4538	Deferida
4539	Deferida
4540	Deferida

4543	Deferida
4544	Deferida
4545	Deferida
4547	Deferida
4548	Deferida
4549	Deferida
4550	Deferida
4552	Deferida
4553	Deferida
4554	Deferida
4555	Deferida
4556	Deferida
4557	Deferida
4558	Deferida
4559	Deferida
4560	Deferida
4561	Deferida
4562	Deferida
4563	Deferida
4564	Deferida
4565	Deferida
4567	Deferida
4568	Deferida
4569	Deferida
4570	Deferida
4571	Deferida
4572	Deferida
4573	Deferida
4574	Deferida
4575	Deferida
4576	Deferida

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrição	Situação
4436	Indeferida (Motivo: item 4.10.3.4 do edital)
4566	Indeferida (Motivo: item 4.10.1 do edital)

ANA CAROLINA TEIXEIRA DELGADO
 FERNANDO GABRIEL ROMERO
 LUCAS RIBEIRO MESQUITA
 RAMON BLANCO DE FREITAS
 23 de setembro de 2019